

**DECISÃO DE RECURSO**

**PROCESSO Nº 198/2017  
LICITAÇÃO 94/2017**

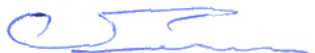
RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Por consequência, mantém-se a habilitação da empresa BMC HYUNDAI S/A

Por fim, para ciência das empresas recorrente e recorrida.

000676

Cruz Machado (PR), 12 de Setembro de 2017.



EUCLIDES PASA

PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

**AVISO DE DECISÃO DE RECURSO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 198/2017  
LICITAÇÃO 94/2017**

A Comissão Permanente de Licitações Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve Comunicar a decisão de Recurso administrativo interposto pela empresa Engepeças Equipamentos Ltda;

1. Conclui-se pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela recorrente e, portanto, mantém-se a habilitação da empresa BMC HYUNDAI S/A, para o lote 02 do referido pregão, desse modo declarando a mesma vencedora do certame.

000677

Cruz Machado, 12 de Setembro de 2017.



---

Vera Maria Benzak Krawczyk  
**Presidente da CPL**



# Diário Oficial

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

## ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em [www.pmc.m.pr.gov.br](http://www.pmc.m.pr.gov.br)  
[www.camaracruzmachado.pr.gov.br](http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ

Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000

Responsável: Sueli Cristiana Gabsk

E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

000678

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1315 | ANO 5 | CRUZ MACHADO (PR) | QUARTA-FEIRA | 13 DE SETEMBRO DE 2017

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	01
Extratos.....	02
Relatórios.....	
Diversos.....	03
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Diversos.....	

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER	
INFORMATIVO EDUCATIVO	

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
228/2017

PROCESSO DE DISPENSA Nº 93/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Lucimara Martins de Oliveira - ME

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de pousada para hospedagem da equipe de atletas da Terceira Idade para 59 pessoas, os mesmos irão participar dos Jogos da Integração da Terceira Idade, na cidade de Guaratuba - Pr, entre os dias 24 e 30 de Setembro do corrente ano.

VALOR TOTAL: R\$ 7.988,40 (Sete mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

PREVISÃO DE CONSUMO: 1 mês

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Lucimara Martins de Oliveira - ME  
CONTRATADO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 93/2017.

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 228/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se

à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de pousada para hospedagem da equipe de atletas da Terceira Idade para 59 pessoas, os mesmos irão participar dos Jogos da Integração da Terceira Idade, na cidade de Guaratuba - Pr, entre os dias 24 e 30 de Setembro do corrente ano.

Favorecido: Lucimara Martins de Oliveira - ME, CNPJ: 10.859.766/0001-80  
Valor Total R\$ 7.988,40 (Sete mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 93/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:  
08.01.2.080.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 12 de Setembro de 2017.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 198/2017  
LICITAÇÃO 94/2017

A Comissão Permanente de Licitações Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve Comunicar a decisão de Recurso administrativo interposto pela empresa Engepeças Equipamentos Ltda;

I. Conclui-se pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela recorrente e, portanto, mantém-se a habilitação da empresa BMC HYUNDAI S/A, para o lote 02 do referido pregão, desse modo declarando a mesma vencedora do certame.

Cruz Machado, 12 de Setembro de 2017.

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Presidente da CPL

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
229/2017

PROCESSO DE DISPENSA Nº 94/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Advocacia Fernandes Andrade S/S - EPP

OBJETO: Constitui objeto dessa dispensa de licitação a contratação de escritório de advocacia especializado, estabelecido em Brasília – DF, para prestação de serviços para esta municipalidade, haja vista a necessidade de apresentação de memoriais aos integrantes da SBDI-I, bem como acompanhamento presencial do julgamento dos autos TST-Ag-ED-E-ED-RR-40340-58.2005.5.09.0026, o qual tramita no Tribunal Superior do Trabalho – TST em Brasília.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

PRAZO DE CONTRATO: 2 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Advocacia Fernandes Andrade S/S - EPP  
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 94/2017.  
Interessado: Departamento Jurídico

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 229/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto dessa dispensa de licitação a contratação de escritório de advocacia especializado, estabelecido em Brasília – DF, para prestação de serviços para esta municipalidade, haja vista a necessidade de apresentação de memoriais aos integrantes da SBDI-I, bem como acompanhamento presencial do julgamento dos autos TST-Ag-ED-E-ED-RR-40340-58.2005.5.09.0026, o qual tramita no Tribunal Superior do Trabalho – TST em Brasília.

Favorecido: Advocacia Fernandes Andrade S/S - EPP, CNPJ: 02.758.567.0001-57

Valor Total R\$ 3.000,00 (Três mil reais).  
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 94/2017.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:  
02.02.2.005.3.3.90.39.00.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 13 de Setembro de 2017.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal



000679

### EXTRATOS

CONTRATO Nº 137/2017  
PROCESSO Nº 205/2017  
REF: DISPENSA Nº 091/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Compressul Comercio de Compressores de Ar LTDA – EPP

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de mangueiras e demais materiais necessários para utilização na Oficina do Departamento de Obras desta municipalidade, para serem utilizados no reparo de sistema hidráulico das máquinas da frota municipal.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Compressul Comercio de Compressores  
de Ar LTDA – EPP  
CONTRATADA



**OPORTUNIDADE**

**SUPERMERCADOS GLORIA LTDA**  
CNPJ: 82.008.806/0001-90

**CONTRATA**

PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU REABILITADAS PELO INSS  
INTERESSADOS DEVEM COMPARECER AO RH DA EMPRESA NA AV MANOEL RIBAS, 420 CENTRO - UNIAO DA VITORIA - PR



Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados, Chapas de Fibra de Madeira e de Marcenarias de União da Vitória

Rua Frei Policarpo, 188 - Fone: (42) 3522-1886 - Fax: (42) 3522-2580  
- CEP 84600-000 - União da Vitória-PR  
CNPJ 77.491.678/0001-49

Em cumprimento ao Estatuto comunico que foi registrada a seguinte chapa para eleição que será realizada no próximo dia 07 de Novembro de 2017, na Rua Frei Policarpo, nº 188, Centro na Cidade de União da Vitória - Paraná.

**Diretoria**  
Efetivos: Valdecir Prigol  
Presidente: Lauro Werle  
Fábio Antonio Moreira Neto  
Vice-Presidente: Paulo Cavalcanti Neto  
Rogério Dalgallo  
Secretário: Hoberdan Agustini  
Roges Faganello  
Tesoreroiro:  
Lodemir Canelo

**Conselho Fiscal**  
Efetivos: Sulpentes  
João Luiz Agustini Nelson Presento  
João Carlos Conte Rafael Zini  
Alcides João Rochembach Adivar Lourensetti  
Osmar Carlos Rochembach Gustavo Grein Cavalcanti  
Renato Brautigan José Carlos Banhara  
Marcos Rochembach

**Delegados Representantes**  
Fabrício Antonio Moreira Neto  
Rogério Dalgallo

Fica aberto o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a impugnação de candidaturas a contar da publicação do presente.  
União da Vitória - PR, 12 de Setembro de 2017.

Fabrício Antonio Moreira Neto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 038/2017 - Educação.

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 002/2017 - Exclusivo MEI, ME e EPP.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação por menor preço por item, para aquisição de brinquedos educacionais. Somente participará da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site [www.portailecompraspublicas.com.br](http://www.portailecompraspublicas.com.br) até às 08h00min do dia 29 de setembro de 2017, com início da mesma às 08h15min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) e no site [www.portailecompraspublicas.com.br](http://www.portailecompraspublicas.com.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e, fone (42) 3523-1155.  
Porto União - SC, 13 de setembro de 2017.

Eliuseu Mibach  
Prefeito Municipal

**DISSENHA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
CNPJ: 81.638.264/0001-77  
NIRE: 41300009058

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Diretor Presidente da sociedade DISSENHA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Sr. José Nelson Dissenha Neto, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Geral da sociedade, CONVOCA todos os acionistas para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da empresa, à Rua Emílio Kroni, nº 355, Bairro Rio da Areia, Município de União da Vitória, Paraná, no dia 22/09/2017 às 10:00hs em primeira chamada ou às 10:15hs em segunda chamada, com qualquer quórum, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- 1) Proposta para redução do capital social em R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) em favor de acionista;
- 2) Alteração do Estatuto Social da empresa, conferindo poderes à Assembleia Geral para criar Partes Beneficiárias, nos termos dos artigos constantes do Capítulo IV da Lei 6.404/76. Aprovada a emissão de Parte Beneficiária, a Assembleia deverá consolidar os respectivos termos, condições e características dos títulos;
- 3) Consequente alteração dos artigos 3º e 4º do Estatuto Social;
- 4) Definição e fixação da remuneração e benefícios dos Diretores;
- 5) Consolidação da redação do Estatuto Social;
- 6) Outros assuntos de interesse social.

União da Vitória (PR), 01 de Setembro de 2017.

José Nelson Dissenha Neto  
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUUV

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA UNIUUV

Data da homologação: 13/9/2017

Valor total homologado: R\$ 23.490,80 (Vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)

Fornecedor	CNPJ	Item
FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA - ME	05.047.599/0001-32	9, 17, 19, 58, 84, 85, 123, 136
		18.152,80

Total do Fornecedor (em R\$)	CNPJ	Itens não homologados
NUVEMPRIME INFORMÁTICA LTDA - ME	17.975.908/0001-13	1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 79, 80, 81, 86, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 127, 135
Total do Fornecedor (em R\$)		5.336,00

Fornecedor Não Homologado	CNPJ	Itens não homologados
LUIZ KAMINSKI ME	11.473.982/0001-55	1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 79, 80, 81, 86, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 127, 135
Total do Fornecedor (em R\$)		21.517,45

Foto de João Bidu

**Horóscopo**  
Previsão para hoje

João Bidu | [joaobidu.com.br](mailto:joaobidu.com.br)

**Áries:** Talvez você tenha que resolver algumas pendências de casa logo cedo. Tome logo a iniciativa. No amor, pode faltar pique para paquerar. Cor: lilás.

**Touro:** Terá ideias incríveis para apresentar no trabalho. Se você está procurando um emprego, terá facilidade para fazer contatos ou se destacar nas entrevistas. Cor: marrom.

**Gêmeos:** Bom dia para cuidar das finanças e planejar as despesas. Que tal pensar em algo para fazer em casa e faturar um dinheiro extra? No amor, você vai querer algo sério. Cor: vinho.

**Câncer:** Seu signo está mais falante e você dará valor à troca de ideias no trabalho. Mas o céu aconselha a não exagerar nas conversas. Cor: verde-escuro.

**Leão:** Seu signo está numa fase muito boa para ganhar dinheiro, então, fique de olho nas boas ideias que deverão surgir. Mas não comente seus planos com ninguém. Cor: prata.

**Virgem:** Trabalhar em equipe será uma ótima opção. Agora, cuidado para não querer que tudo seja feito do seu jeito. No amor, há chance de romance com alguém da turma. Cor: dourado.

**Libra:** A Lua realça seu lado mais ambicioso e incentiva você a mostrar todo seu potencial e desejo de crescer no emprego. Mas não confie demais nos outros. Cor: cinza.

**Escorpião:** Que tal investir nos estudos, fazer cursos que te ajudem a crescer no emprego? Pode faltar grana para colocar em prática algo que deseja. Cor: amarelo.

**Sagitário:** O Sol indica boas oportunidades de conquistar o que deseja. Há chance de conseguir uma promoção ou um novo emprego. Mas você precisa confiar no seu taco. Cor: rosa.

**Capricórnio:** Parceria com colegas mais experientes pode ser vantajosa no trabalho. Valorize o conhecimento dos outros. Pode fazer bons acordos. Cor: branco.

**Aquário:** Você vai mostrar muita disposição no trabalho. Bom dia para organizar suas coisas. Será mais fácil abandonar um vício ou fazer uma redução alimentar. Cor: verde-escuro.

**Peixes:** A Lua traz sorte, entusiasmo e criatividade para você. Supere as diferenças e estimule a cooperação. Pode lucrar com sorteios a jogos: faça uma fezinha. Cor: roxo

**Previsão do tempo**

Mínima: 15° | Máxima: 30°  
Manhã: Poucas nuvens  
Tarde: Céu claro  
Noite: Poucas nuvens

Fonte: Vivaldi

**Novelas**

**NOVO MUNDO**  
Para saber onde está o galeão, Thomas usará Liu como refém. Domitila ficará sabendo através de Benedita, que Pedro e Leopoldina estão na taberna, assistindo a uma peça de teatro. Matias e Luana serão vistos por Sebastião. Os capangas de Thomas serão alijados por flechas. Ao chegarem no navio, Fred, Liu e Jacinto serão atacados. Thomas entrará juntamente com Anna no galeão. Porém, o navio pega fogo e ele juntamente com ela ficará encerrado.

**PEGA-PEGA**  
Ao ver as fotos que estavam no chapéu de Arlete, Malaguetta conclui que a morte de Mirella não foi um acidente. Expedito comemora ao saber que Domênico e Antônia se beijaram. Timóteo diz a Prazeres que desistiu de alugar a casa na vila. Dom resolve assumir o namoro com Tânia. Nelito sente ciúmes da amizade de Rúbica com Pedrinho. Domênico avisa a Eric que não poderá mais trabalhar com ela, pois voltou para a delegacia. Sabine aparece de surpresa na casa de Madalena. Arlete pergunta a Athaide onde estão seus documentos.

**A FORÇA DO QUERER**  
Ritinha inventa para Ruy que Zeca foi quem ligou para ela. Ruy tira satisfações com Edineia, e Abel e Nazaré se irritam. Joyce e Eugênio tentam conversar com Ivana e se surpreendem ao vê-lo ser chamado de Ivan. Jeiza comanda a invasão ao Morro do Beco e atira contra Rubinho, que é preso. Bibi ameaça Jeiza. Deixé se desespera com a prisão do pai. Nazaré desconfia de que Ruy possa estar envolvido na demissão de Zeca. Bibi pede desculpas a Heleninha pelo sequestro de Yuri.

**Nível do Rio Iguaçu**  
**1,58**  
19 horas de ontem

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**ERRATA**

(Jornal O Comércio) de 03 de junho de 2017, Edição 5860, página 15.

1º TERMO DE ADITIVO DE 2017 (3979) DO CONTRATO Nº 73/2016 (3385)

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2016

PROCESSO Nº 46/2016

ONDE SE LÊ:

1º TERMO DE ADITIVO DE 2017 (3979) DO CONTRATO Nº 73/2016 (3385)

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2016 - PROCESSO Nº 46/2016

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO. Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento e, Parecer do Departamento Jurídico, o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 7ª do Termo de Contrato nº 073/2016 (3385) fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a iniciar 12/05/2016 e a terminar em 08/09/2017.

LEIA-SE:

2º TERMO DE ADITIVO DE 2017 (3979) DO CONTRATO Nº 73/2016 (3385)

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2016 - PROCESSO Nº 46/2016

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO. Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento e, Parecer do Departamento Jurídico, o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 7ª do Termo de Contrato nº 073/2016 (3385) fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a iniciar 12/05/2017 e a terminar em 08/09/2017.

União da Vitória, 12 de setembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**

**AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 148/2017. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para as unidades de saúde do município de União da Vitória - Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial designado pela Portaria 065/2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que foi retificado os itens nº 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 91 - 92 do anexo I. Devendo as alterações ser acesadas na íntegra através do site <http://www.pmuniao-da-vitoria.com.br/> e [WWW.bbnet.com.br](http://WWW.bbnet.com.br) podendo ainda, ser solicitado por email ([licitacao@uniao-davitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniao-davitoria.pr.gov.br)) ou junto ao Departamento de Licitações localizado na Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, Centro - União da Vitória/PR - 4º Andar. Considerando as alterações dos respectivos itens, fica alterada a data de realização do certame, passando às seguintes datas:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 18h00min do dia 27/09/2017.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 28/09/2017 das 08h01min às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28/09/2017 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

União da Vitória/PR, 13 de setembro de 2017.

PAULO MARCELO SCHEID

Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 - Cruz Machado Pr.

**AVISO DE DECISÃO DE RECURSO PROCESSO DE LICITAÇÃO 198/2017 LICITAÇÃO 94/2017**

A Comissão Permanente de Licitações Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve Comunicar a decisão de Recurso administrativo interposto pela empresa Engenharia Equipamentos Ltda;  
1. Conclui-se pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela recorrente e, portanto, mantém-se a habilitação da empresa BMC HYUNDAI S/A, para o lote 02 do referido pregão, desse modo declarando a mesma vencedora do certame  
Cruz Machado, 12 de Setembro de 2017

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**

**TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0004 - SEQUÊNCIA 4250**

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2016

PROCESSO DE COMPRA Nº 472/2016

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de uma empresa do ramo de engenharia civil para realizar o término da construção da Escola São Braz/São Sebastião - Espaço Educativo Rural e Urbano de 06 (seis) salas de aula, de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos constantes do presente Edital e seus Anexos e conforme o Termo de Compromisso PAR nº 22385/2014 do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CONTRATADO: VALDECIR GARCIA DE CAMPOS DECOMAIN - ME.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 7ª do Termo de Contrato nº 74/2016 (3386) fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar 09/09/2017 e a terminar em 07/03/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º § 1º. Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comercio de União da Vitória, União da Vitória, 06 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP 84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09 Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 228/2017 PROCESSO DE DISPENSA Nº 93/2017 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná. CONTRATADO: Lucimara Martins de Oliveira - ME

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de pousoada para hospedagem da equipe de atletas da Terceira Idade para 59 pessoas, os mesmos irão participar dos Jogos da Integração da Terceira Idade, na cidade de Guaratuba - Pr, entre os dias 24 e 30 de Setembro do corrente ano.

VALOR TOTAL: R\$ 7.988,40 (Sete mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

PREVISÃO DE CONSUMO 1 mês RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 inciso II

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

Lucimara Martins de Oliveira - ME

CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado – PR

000681

## Solicitação de parecer jurídico

**Assunto:** Trata o presente de posicionamento deste Departamento Jurídico quanto a aceitação por esta municipalidade no recebimento de máquinas com ano de fabricação inferior à 2017, haja vista que este ponto foi questionado pelas empresas participantes da licitação 94/2017, Processo 198/2017, as quais argüiram que esta informação não constava no instrumento convocatório, vindo constar somente nas Atas do certame.

### Exposição:

A CPL (Comissão Permanente de Licitações) solicita parecer e manifestação deste Departamento Jurídico quanto à aceitação por esta municipalidade no recebimento de máquinas com ano de fabricação inferior a 2017. O referido processo tem por objeto: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **aquisição de maquinário destinado para o Departamento de obras, sendo 01 motoniveladora, 02 escavadeiras hidráulicas, 01 pá carregadeira, 01 retroescavadeira e 01 caminhão caçamba basculante**, em seus itens conforme especificações, características técnicas, quantitativas e qualitativas constantes neste edital.

Tendo em vista que aos vinte e oito dias do mês de agosto do corrente ano, ocorreu no Auditório Municipal da Prefeitura desta municipalidade, a licitação para aquisição dos itens mencionados acima. Ocorre, que no final do certame, após elaboração da Ata, a mesma foi repassada aos proponentes e demais presentes, para rubrica e assinatura da mesma. Porém, alguns representantes presentes se negaram a assinar a Ata, alegando que na especificação dos lotes 01, 02,03 e 04 constaram em seu descritivo a especificação de que as máquinas deveriam ser "novas (ano de 2017)", afirmando que esta informação não constava no instrumento convocatório.

Cabe ressaltar inicialmente, que o edital 94/2017, Processo 198/2017 realmente não especificava no modelo 07 – Características Técnicas, o ano das máquinas, constatando somente a palavra "nova". Porém deve-se levar em consideração que ao solicitar orçamentos para abertura do certame, foi solicitado às empresas o ano de 2017, sendo posteriormente estes orçamentos encaminhados ao PARANACIDADE (Órgão responsável pelo financiamento dos referidos equipamentos) o qual encaminhou a esta municipalidade o edital pronto, permitindo somente a esta municipalidade o acréscimo do número do pregão, data e local do certame.

Considerando ainda que se comparado o valor inicial e final dos lances em vários lotes, verifica-se que o desconto ofertado pelas empresas foi mínimo, não justificando entregar uma máquina inferior à solicitada, como pode ser observado na Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial 94/2017, em anexo a esta solicitação, onde constam todos os lances ofertados no certame.

Importante destacar ainda, que esta municipalidade anexou junto ao edital de licitação na página de licitações do site da Prefeitura, o Modelo 07 Características Técnicas, bem como o arquivo *Betha Auto Cotação*, para importação das propostas, no qual especificava o ano de 2017 no descritivo dos maquinários. Considera-se, portanto, que nenhuma empresa participante pode alegar o desconhecimento desta exigência, haja vista que, como já foi mencionado o arquivo supracitado além de disponibilizado no site da Prefeitura junto ao edital, sendo apresentado junto à proposta de preços no lote 01 (em anexo a esta solicitação) pela empresa SHARK S/A MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO, documento este assinado pelo representante da empresa, segundo a qual já havia mencionado no respectivo certame que entregaria uma máquina com o ano de fabricação de 2015. Destacando ainda que a empresa


ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, também salientou que entregaria uma máquina ano de fabricação 2016, em um dos lotes que esta havia ganhado.

Após o exposto, solicitamos análise deste Departamento Jurídico, bem como parecer quanto à aceitação de máquinas com ano inferior a 2017, tendo em vista a operacionalidade do equipamento devido ao período de fabricação, pois a mesma pode apresentar problemas técnicos. Para que, assim possam ser tomadas as providências cabíveis, tendo em vista a homologação e adjudicação deste processo.

A CPL aguarda manifestação deste Departamento Jurídico para prosseguimento do referido processo.

000682

Cruz Machado, 12 de Setembro de 2017

  
**Vera Benzak Krawczyk**  
Secr. Fazenda e Planejamento  
Decreto 2834/2017

---

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Presidente da CPL



# Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

000683

## PARECER JURIDICO

O Município de Cruz Machado, em 28 de agosto de 2017, dentro dos ditames legais procedeu a abertura ao Edital de Pregão Presencial sob nº 94, fundamentando tal licitação conforme modelo inalterado de Programa fornecido pela SEDU/PARANACIDADE, objetivando a aquisição de MOTONIVELADORA e demais equipamentos novos, ano 2017, contendo especificações e características próprias.

Houve proponentes participantes, conforme se constata da ata de sessão pública do Pregão Presencial, ocorre que diante da decisão da respectiva comissão a empresa Shark S/A Maquinas para Construção e Engenharia Equipamentos, ambas foram declaradas vencedoras, respectivamente em itens específicos e descritos no respectivo edital.

Primeiramente ressalta-se que após a publicação do respectivo edital, em momento algum houve impugnação ao instrumento, conforme se denota do andamento do certame licitatório, ou seja nenhuma das empresas participantes apresentou impugnação ao que constava no edital e demais paginas do site de licitações desta municipalidade, restando evidente a concordância das partes quanto às especificações dos maquinários, ou seja, ano de fabricação 2017.

Ocorre que, muito embora as vencedoras empresas SHARK S/A MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EQUIPAMENTOS LTDA, vencedoras em itens distintos tudo conforme preceitua o edital e demais peças atinentes ao certame licitatório, declararam pretensões de efetuar a entrega de bens moveis aos quais foram vencedoras, contudo descumprindo o que foi contratado, ou seja ano de fabricação 2017, pretendendo entregar ano de fabricação 2016 e 2015, respectivamente.

Diante de tal fato, o departamento jurídico foi consultado para que se manifeste a respeito.

Éo RELATORIO





# Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

É o RELATORIO

000684

Em conformidade com os preceitos legais, e análise a toda situação fática apontada acima, ao que consta no respectivo edital de pregão presencial, os protocolos efetuados, ao que ocorreu durante toda a sessão pública, tenho como posicionamento jurídico de que as empresas vencedoras do certame licitatório ficarão vinculadas a todo procedimento licitatório, e, portanto devendo cumprir exatamente o que a legislação determina, qual seja, efetuar a entrega de bens ano de fabricação 2017.

E o entendimento nem poderia ser diferente. Primeiramente o edital de pregão presencial ao qual foi devidamente publicado determina maquinários novos, ou seja, ano de fabricação 2017. Qual seria o sentido desta administração pública municipal dar abertura a um procedimento licitatório no ano corrente, ou seja, em 2017, para aquisição de maquinários fabricados em 2016 e anteriores, tal situação é totalmente descabida. E assim não se procedeu, ou seja, o ano de fabricação 2015 ou 2016, não constou no edital de licitação de pregão presencial, sendo o edital um instrumento soberano. O instrumento licitatório deixou bem claro e transparente a aquisição de maquinários novos, ora, o entendimento de novo neste caso é nada mais que fabricação ano 2017, porque abrimos o edital neste ano de 2017, estamos atualmente em meados de setembro de 2017, constamos maquinários novos, ou seja, do presente ano, caso contrario teríamos citado ano de fabricação 2015, 2016, o que não ocorreu.

Por outro lado, sabe-se que todo maquinário sem qualquer utilização, sem uso, ao ser iniciado a sua utilização merecerá reparos, tais como, partes de fluidos, hidráulicos, troca de óleos, bateria, pois todos possuem data de validade, sendo evidente tal ocorrência e, através de qualquer procedimento a ser realizado no mesmo, muito embora sem uso, deixará de ser novo. Assim sendo, tenho como posicionamento por todos as razões acima expostas que a manifestação e proposta apresentada pelas partes vencedoras deverá ser refutadas e não aceitas de forma alguma, com fundamento nos princípios básicos que regem essa administração pública, a legalidade, razoabilidade.

u



# Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

Derradeiramente anoto que o presente processo 999985 está condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior, bem como à estrita observância das metas fiscais, visando o necessário controle do endividamento e das despesas do Município, e, ao atendimento á Lei de Responsabilidade. Diante de todo exposto, somos pelo indeferimento da manifestação das empresas vencedoras no sentido de efetuar a entrega de bens ano 2015 e 2016, como pretendem e pela ratificação dos atos praticados. É o parecer.

Cruz Machado/PR, 14 de setembro de 2017.

**SUSANE LEA KONELL**  
OAB/PR 16.474  
**PROCURADORA MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

Exmo. Sr. EUCLIDES PASA

PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000686

## Comunicado a Autoridade Superior

**Assunto:** Apreciação superior quanto ao recebimento das máquinas licitadas no Pregão 94/2017.

**Exposição:** Este Departamento de Compras e Licitações solicita apreciação superior quanto à homologação e adjudicação do Pregão 94/2017, bem como ao recebimento das máquinas licitadas através do Pregão 94/2017, haja vista que após certame realizado no dia 28/08/2017, algumas empresas vencedoras de determinados lotes, alegaram que entregariam a esta municipalidade máquinas com ano inferior a 2017.

**Breve relato:** Aos 28 dias do mês de agosto do corrente ano, realizou-se no Auditório desta municipalidade licitação para aquisição de diversos maquinários destinados ao Departamento de Obras desta municipalidade. Considerando que após o término do referido certame, algumas empresas negaram-se a assinar a Ata, pois as mesmas alegaram que nos lotes 01, 02, 03 e 04 constaram em seu descritivo a especificação de que as máquinas deveriam ser novas (ano de 2017), afirmando que esta informação não constava no Instrumento Convocatório. Conforme constou em Ata, foi solicitado ao Departamento Jurídico desta municipalidade Parecer (em anexo) quanto a essa questão da aceitação de máquinas com ano de fabricação inferior a 2017, sendo que o mesmo se posicionou pelo indeferimento da manifestação das empresas vencedoras do certame em entregar bens com ano inferior a 2017, com fundamento nos princípios básicos que regem essa administração pública, a legalidade e razoabilidade.

Pedimos o deferimento e ratificação do Prefeito para homologação e adjudicação do referido processo.

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Presidente da CPL

RATIFICO nos termos do artigo 26º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Por fim, publica-se.

Cruz Machado (PR), 15 de Setembro de 2017.

Euclides Pasa  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná

Avenida Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222

E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

000687

**PORTARIA N.º 244/2017**

**DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2017.**

**INSTITUI a COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO de EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS referente ao PROCESSO N.º: 198/2017 DA LICITAÇÃO N.º:94/2017 do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, Sr. Euclides Pasa, no exercício de suas atribuições legais esculpido na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de averiguar o recebimento de EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, do Processo n.º: 198/2017 da Licitação n.º:94/2017, bem como as atribuições da Comissão Especial de Recebimento;

**E CONSIDERANDO**, ainda, o que dispõe os artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e 74 da Lei n.º. 8.666/93,

### **INSTITUI**

**Art. 1º** - Fica Instituída a Comissão Especial de Recebimento de Equipamentos Rodoviários, do Processo n.º: 198/2017 da Licitação n.º:94/2017, que será integrada pelos seguintes membros:

- I – **Jefferson Rodrigues Mazur** – Matrícula: 1163 (Contador Responsável Técnico TCE-PR);
- II – **Johnny Regis Szpunar Otto** – Matrícula: 1556 (Assessor Geral da Administração);
- III – **Kelly Fernanda Romeike Nadolny** – Matrícula: 1153 (Controle Interno);
- IV – **Norberto Carlos Nowak** – Matrícula: 435 (Mecânico de Veículos e Máquinas);
- V – **José de Oliveira** – Matrícula: 1496 (Auxiliar Administrativo);
- VI – **Harlei Rubisom Estrenguete da Silva** – Matrícula 415 (Agente Administrativo).
- VII – **Nivaldo Budin** – Matrícula 1588 (Diretor Municipal de Serviços Urbanos)

**Art. 2º** - Compete à Comissão Especial de Recebimento de Equipamentos Rodoviários receber equipamentos adquiridos pelo município de Cruz



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná

Avenida Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222

E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

000638

Machado por meio do Processo de Compra, conforme o disposto no art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - São atribuições da Comissão Especial de Recebimento:

- I. **receber e examinar**, no que diz respeito à quantidade, à qualidade, e a descrição dos equipamentos rodoviários entregues pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II. **rejeitar** o equipamento rodoviário sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou Instrumento equivalente, ou em desacordo com a proposta solicitada ou amostra apresentada na fase da tomada de preços ou licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade;
- III. **expedir** Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do equipamento rodoviário, conforme o caso;
- IV. **receber** os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
- V. **rever** seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VI. **remeter** à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

**Art. 3º** - Os membros da Comissão Especial de Recebimento de Equipamentos Rodoviários desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções;

**Art. 4º** - Aceitação é o ato pelo qual a Comissão Especial de Recebimento declara no **Termo de Recebimento e Aceitação**, de haver recebido e aceito o Equipamento Rodoviário que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**Art. 5º** - Compete à Comissão Especial de Recebimento proceder à aceitação dos Equipamentos Rodoviários adquiridos no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas do seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná

Avenida Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222

E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

000689

**Art. 6º** - O recebimento de Equipamentos Rodoviários, divide-se em provisório e definitivo.

§ 1º. Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.

§ 2º. Considera-se definitivo o recebimento após a declaração de aceitação de que trata o art. 4º desta Instrução.

**Art. 7º** - O recebimento provisório não implica a aceitação do Equipamento Rodoviário.

**Art. 8º** - Quando, para a aceitação do Equipamento Rodoviário adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão Especial de Recebimento deverá solicitar à unidade técnica competente a indicação de servidor(es) habilitado(s) para o respectivo exame técnico.

§ 1º. O prazo para exame técnico por aquisição referido no caput será de:

a) 5 (Cinco) dias úteis;

§ 2º - Inexistindo pessoas habilitadas no quadro permanente, poderá a Comissão Especial de Recebimento recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.

**Art. 9º** - Ocorrendo a não-aceitação do Equipamento Rodoviário por qualquer motivo, a Comissão Especial de Recebimento notificará o fornecedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Notificação, proceder à regularização.

**Art. 10º** - Após a verificação da qualidade, quantidade, descrição e validade dos Equipamentos Rodoviários adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas, a Comissão Especial de Recebimento deverá emitir o Termo de Recebimento e Aceitação.

**Art. 11º** - Ocorrendo atrasos na entrega dos Equipamentos Rodoviários, a unidade competente pelo recebimento deverá fazer constar no Termo circunstanciado ou por meio de certidão própria o número de dias em atraso.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná

Avenida Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222

E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

000690

**Art. 12º** - Nenhum Equipamento Rodoviário deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Parágrafo Único** - Havendo recebimento e aceitação dos Equipamentos Rodoviários, estes poderão ser liquidado, ficando o pagamento condicionado à apresentação das certidões negativas de tributo. Caso não ocorra a regularização das certidões em 60 (sessenta) dias, o valor contratado poderá ser depositado em juízo por meio de ação de consignação em pagamento.

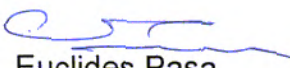
**Art. 13º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Cruz Machado, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2017.

  
Euclides Pasa  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR,*  
*Avenida Vitória, 129- Centro.*

---

**PARECER JURÍDICO FINAL**

000691

**Processo de Licitação: 198/2017.**  
**Modalidade: Pregão Presencial.**  
**Número da Licitação: Pregão 094/2017.**  
**Data da Abertura da Licitação: 28 de agosto de 2017.**  
**Data da Abertura das Propostas: 28 de agosto de 2017.**  
**Hora da Abertura das Propostas: 11:13 hrs.**

Dando prosseguimento a análise do processo licitatório em epígrafe, a assessoria jurídica procederá à análise final com relação ao credenciamento e à habilitação das respectivas empresas, e apresentação das propostas dos proponentes credenciados, estas analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruz Machado.

Com relação ao credenciamento das empresas proponentes participantes, a presente assessoria jurídica é conivente com a decisão e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Em análise ao julgamento das propostas das proponentes habilitadas, a comissão de licitação julgou estas, em conformidade com os menores lances, ou seja em conformidade com o respectivo edital licitatório.

Atendidas as exigências legais e estando em conformidade com o disposto nos artigos atinentes a espécie e Lei de Responsabilidade Fiscal, entendemos como regular o presente processo.

É o Parecer.

Cruz Machado/PR, em 12 de setembro de  
2017.

**SUSANE LEA KONELL**  
OAB/PR 16.474



AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

CÓPIA DA PREFEITURA

PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS

Município : Cruz Machado  
Modalidade : Pregão

Nr. : 0094/2017

Objeto : Aquisição de Equipamentos Rodoviários sendo:

Lote 1 - 01 (uma) MOTONIVELADORA;  
Lote 2 - 02 (duas) ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS;  
Lote 3 - 01 (uma) PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS;  
Lote 4 - 01 (uma) RETROESCAVADEIRA 4x4;  
Lote 5 - 01 (um) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4.

Lote(s) : 1==> R\$ 480.000,00 - 2==> R\$ 739.000,00 - 3==> R\$ 257.500,00 - 4==> R\$ 209.950,00 - 5==>  
R\$ 281.000,00

000692

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

\* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

\* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - Shark Maquinas para Construção Ltda  
Lote 2 - BMC HYUNDAI  
Lote 3 - Engepeças Equipamentos Ltda - CURITIBA  
Lote 4 - Engepeças Equipamentos Ltda - CURITIBA  
Lote 5 - Bigger Caminhões Ltda

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos :

a) a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para a efetivação dos atos ora autorizados.  
b) que este lote é financiável através do Sistema de Financiamento de Ações Municipais.

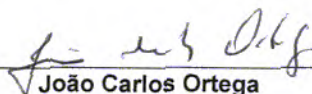
O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 Valor Total: R\$ 480.000,00; Valor Financiável: R\$ 480.000,00;  
Lote 02 Valor Total: R\$ 739.000,00; Valor Financiável: R\$ 739.000,00;  
Lote 03 Valor Total: R\$ 257.500,00; Valor Financiável: R\$ 257.500,00;  
Lote 04 Valor Total: R\$ 209.950,00; Valor Financiável: R\$ 209.950,00;  
Lote 05 Valor Total: R\$ 281.000,00; Valor Financiável: R\$ 281.000,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 03/10/2017

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado do Paraná

  
João Carlos Ortega



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

000693

Associação : AMSULPAR

Escritório Regional : Escritório Regional de Ponta Grossa

Contratos de empréstimo : Lote : 1 ==> 0000/0368-6 Lote : 2 ==> 0000/0368-6 Lote : 3 ==> 0000/0368-6 Lote : 4  
==> 0000/0368-6 Lote : 5 ==> 0000/0368-6

SAM Projeto Nr : 17

SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ - SFM

Parecer Processo Licitatório Nº 2017/7217

**Município :** Cruz Machado  
**Modalidade :** Pregão  
**Lote(s) :** \*\*\* 1, 2, 3, 4, 5 \*\*\*

Nº : 0094/2017

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a aquisição de Equipamentos Rodoviários e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente e nos manuais operacionais do SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS.

Curitiba, 03/10/17




Rosana de Fátima Menarin  
Advogado

---

**Associação :** AMSULPAR  
**Escritório Regional :** Escritório Regional de Ponta Grossa  
**Contratos de empréstimo:** Lote : 1 ==> Lote : 2 ==> Lote : 3 ==> Lote : 4 ==> Lote : 5 ==>  
**SAM Projeto Nº :** 17

Adriano Wozniak  
03/10/17





SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

000695

Município : Cruz Machado  
Valor Viab.: R\$ 2.102.500,00

Nº Projeto : 17 Lote: 1, 2, 3, 4, 5

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

Alertamos que :


a ) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$2.102.500,00, com a seguinte composição financeira: Valor Financiável: R\$2.000.000,00; Adicional financeiro a cargo do município: R\$102.500,00;

**b ) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.**

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 05/07/2017

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado do Paraná

  
Carlos Roberto Massa Junior - Ratinho Jr  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

**Município :** Cruz Machado  
**Associação :** AMSULPAR

**Etapa :** 0007/17  
**Escritório Regional :** Escritório Regional de Ponta Grossa

**Nº Projeto :** 17

**Descrição :** Lote 1 - Equipamento(s) Rodoviário(s) - Lote 1 - 01 (UMA) MOTONIVELADORA com Máxima potência líquida no Volante de no Mínimo 125 HP, Peso operacional 13.800 Kg e demais características técnicas constantes no MODELO 07.  
Lote 2 - Equipamento(s) Rodoviário(s) - Lote 2 - 02 (DUAS) ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS com Máxima potência líquida no Volante de no Mínimo 110 HP, Peso Operacional 17.000 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,76 m<sup>3</sup> e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

Lote 3 - Equipamento(s) Rodoviário(s) - Lote 3 - 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS com Máxima potência líquida no Volante de no Mínimo 123 HP, Peso operacional 10.300 Kg, capacidade mínima da Caçamba de 1,70 m<sup>3</sup> e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

Lote 4 - Equipamento(s) Rodoviário(s) - Lote 4 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4x4 com Máxima potência líquida no Volante de no Mínimo 79 HP, Peso operacional 7.150 Kg, capacidade mínima da Caçamba Frontal de 0,76 m<sup>3</sup>, Caçamba da Retroescavadeira de no mínimo 30" e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

Lote 5 - Equipamento(s) Rodoviário(s) - Lote 5 - 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 com potência mínima efetiva de 270 CV, Caçamba Basculante com capacidade de 12,0 m<sup>3</sup> e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

**Modalidade :** Pregão

**Valor Viabilizado : R\$** 2.102.500,00

**Nº do Convênio :** 05.00.2002.0089

**Local do Objeto :** Lote : 1 ==> Município de Cruz Machado - Pr. Lote : 2 ==> Município de Cruz Machado - Pr. Lote : 3 ==> Município de Cruz Machado - Pr. Lote : 4 ==> Município de Cruz Machado - Pr. Lote : 5 ==> Município de Cruz Machado - Pr.

**Indicadores :** Lote : 1 ==> Equipamento 1,00 unid - Lote : 2 ==> Equipamento 2,00 unid - Lote : 3 ==> Equipamento 1,00 unid - Lote : 4 ==> Equipamento 1,00 unid - Lote : 5 ==> Equipamento 1,00 unid -

**Objeto :** Lote : 1 ==> Equipamento(s) Rodoviário(s) - Lote 1 - 01 (UMA) MOTONIVELADORA com Máxima potência líquida no Volante de no Mínimo 125 HP, Peso operacional 13.800 Kg e demais características técnicas constantes no MODELO 07. \* Lote : 2 ==> Equipamento(s) Rodoviário(s) - Lote 2 - 02 (DUAS) ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS com Máxima potência líquida no Volante de no Mínimo 110 HP, Peso Operacional 17.000 Kg, capacidade da Caçamba coroada de 0,76 m<sup>3</sup> e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

\* Lote : 3 ==> Equipamento(s) Rodoviário(s) - Lote 3 - 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS com Máxima potência líquida no Volante de no Mínimo 123 HP, Peso operacional 10.300 Kg, capacidade mínima da Caçamba de 1,70 m<sup>3</sup> e demais características técnicas constantes no MODELO 07. \* Lote : 4 ==> Equipamento(s) Rodoviário(s) - Lote 4 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4x4 com Máxima potência líquida no Volante de no Mínimo 79 HP, Peso operacional 7.150 Kg, capacidade mínima da Caçamba Frontal de 0,76 m<sup>3</sup>, Caçamba da Retroescavadeira de no mínimo 30" e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

\* Lote : 5 ==> Equipamento(s) Rodoviário(s) - Lote 5 - 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 com potência mínima efetiva de 270 CV, Caçamba Basculante com capacidade de 12,0 m<sup>3</sup> e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

\*

# A V I S O   I M P O R T A N T E

## PREGÃO PRESENCIAL / ELETRÔNICO

000697

I – Com a autorização para Licitação, está sendo remetido:

- CD contendo Edital de Licitação e anexos;

II – Será obrigatória a publicação do aviso de licitação ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) Jornal local ou regional, se houver, e
- d) Internet se possível.

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo município no site:

**[www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br)**

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:

Silvana dos Anjos - (41) 3350-3390  
Patricia Brochado Barreto (41) 3350-3349  
Adriana Schweiger - (41) 3350-3401

DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO

000698

Após a licitação as cópias dos documentos abaixo relacionados deverão ser encaminhadas a Procuradoria Jurídica do Paranaquidade:

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, as quatro primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (é necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

e

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 214/2017  
Processo de Licitação: 198/2017  
Data do Processo: 11/08/2017

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

000699

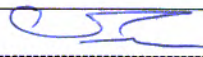
O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 198/2017
- b) Licitação Nr.: 94/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 19/10/2017
- e) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de maquinário destinado para o Departamento de obras, sendo 01 motoniveladora, 02 escavadeiras hidráulicas, 01 pá carregadeira, 01 retroescavadeira e 01 caminhão caçamba basculante, em seus itens conforme especificações, características técnicas, quantitativas e qualitativas constantes neste edital.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 011003 - BIGGER CAMINHOES LTDA - VIDEIRA	1	0,0000	281.000,00
- 011094 - BMC HYUNDAI S.A.	1	0,0000	739.000,00
- 009849 - ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	2	0,0000	467.450,00
- 008553 - SHARK S/A MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO	1	0,0000	480.000,00
	<u>5</u>		<u>1.967.450,00</u>

Cruz Machado, 19 de Outubro de 2017.

  
-----  
PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 214/2017  
Processo de Licitação: 198/2017  
Data do Processo: 11/08/2017

Folha: 1/2

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

000700

- a ) Processo Nr.: 198/2017  
b ) Licitação Nr.: 94/2017-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 19/10/2017  
e ) Data da Adjudicação: 19/10/2017 Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de maquinário destinado para o Departamento de obras, sendo 01 motoniveladora, 02 escavadeiras hidráulicas, 01 pá carregadeira, 01 retroescavadeira e 01 caminhão caçamba basculante, em seus itens conforme especificações, características técnicas, quantitativas e qualitativas constantes neste edital.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 011003 - BIGGER CAMINHOES LTDA - VIDEIRA	1	0,0000	281.000,00
- 011094 - BMC HYUNDAI S.A.	1	0,0000	739.000,00
- 009849 - ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	2	0,0000	467.450,00
- 008553 - SHARK S/A MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO	1	0,0000	480.000,00
	<u>5</u>		<u>1.967.450,00</u>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 (83), 1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 (85)

Cruz Machado, 19 de Outubro de 2017.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 94/2017 - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 214/2017  
Processo de Licitação: 198/2017  
Data do Processo: 11/08/2017

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000701

Cruz Machado, 19 de Outubro de 2017.

Assunto **Equipamentos - Cruz Machado**  
De Osmar José Ribeiro <osmar@paranacidade.org.br>  
Para pmcm@pmcm.pr.gov.br <pmcm@pmcm.pr.gov.br>  
Data 2017-10-20 07:05



- cruz machado aut.homolog. sam 17.pdf (~1,6 MB)

Bom dia

000702

Tendo em vista a homologação dos equipamentos anexos, para que possamos iniciar o processo de vistoria, recebimento e medição dos equipamentos que estão sendo adquiridos pelo município com recursos do Programa de Auxílio aos Municípios (PAM), faz-se necessário encaminhar a este escritório regional (via-email) os seguintes documentos listados abaixo:

**INICIALMENTE** (antes da entrega do equipamento):

- Cópia do Contrato de Fornecimento do Equipamento;
- Publicação do Contrato de Fornecimento.

**POSTERIORMENTE:**

**(quando da entrega do equipamento ao município):**

- Nota fiscal do equipamento fornecido;
- Portaria municipal nomeando os servidores (constando número de algum documento dos mesmos) que farão a vistoria e assinarão o recebimento do equipamento;

**(quando da vistoria e recebimento do equipamento):**

- Em posse da Nota Fiscal e Portaria, emitiremos os seguintes documentos para as assinaturas dos responsáveis quando da vistoria e recebimento do equipamento:
  - Medição dos serviços;
  - Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo.
  - Assinam os documentos:
    - Prefeito;
    - Servidor(es) nomeado(s) na portaria;
    - Responsável legal pela empresa fornecedora;
    - Técnico do Paranacidade.

**OBSERVAÇÃO:** A empresa fornecedora deverá realizar treinamento para habilitar um ou mais operadores (servidor(es) municipal) do equipamento. Deve-se apresentar Certificado do Treinamento realizado ao(s) operador(es).

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Att

Osmar José Ribeiro

Analista de Desenvolvimento Municipal  
PARANACIDADE - ER Ponta Grossa  
(42) 3223-6225

**De:** João Paulo Ribeiro Santana  
**Enviada em:** quinta-feira, 19 de outubro de 2017 13:46  
**Para:** Osmar José Ribeiro <osmar@paranacidade.org.br>  
**Assunto:** ENC: Autorização para Homologação - Reg. Pta Grossa

Para conhecimento

000703

João Paulo Ribeiro Santana  
Escritório Regional de Ponta Grossa  
Coordenador de Escritório Regional

Fone: 42 3223-6225



PARANACIDADE

**De:** Célia Sosnitzki  
**Enviada em:** quinta-feira, 19 de outubro de 2017 11:34  
**Para:** João Paulo Ribeiro Santana <joaopaulo@paranacidade.org.br>  
**Cc:** Vera Moraes Ferreira <vera@paranacidade.org.br>  
**Assunto:** Autorização para Homologação - Reg. Pta Grossa

Senhor Coordenador:

Conforme solicitado, estou enviando Cópia assinada da Autorização para Homologação do município de Cruz Machado SAM 17, para conhecimento e retorno a Sede para Contratação de equipamento.

Att.

Célia Sosnitzki  
Superintendência Executiva  
Secretária

Fone: 41 3350-3304



PARANACIDADE

000704



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ  
MACHADO**

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09 Cruz Machado – PR

**CONTRATO n° 152/2017**  
**PROCESSO n° 198/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL n° 094/2017**

000705

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA:** BIGGER CAMINHÕES LTDA

**OBJETO:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de maquinário destinado para o Departamento de obras, sendo 01 caminhão caçamba basculante, em seus itens conforme especificações, características técnicas, quantitativas e qualitativas constantes no edital.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

**CONTRATANTE**

**Município de Cruz Machado**

**CONTRATADA**

**Bigger Caminhões Ltd**

**02.937.451/0003 - 47**

**BIGGER CAMINHÕES LTDA**

**ROD. SC 453, S/N° - KM 52,9**

**RIO DAS PEDRAS - CEP: 89.560-000**

**VIDEIRA**

**SC**

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

### CONTRATO Nº 152/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM(NS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO E A EMPRESA BIGGER CAMINHOES LTDA NA FORMA ABAIXO:

000706

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO Estado do Paraná, situado na Avenida Vitória, 167, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Euclides Pasa, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701 SSP/PR, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa BIGGER CAMINHOES LTDA, CNPJ 02.937.451/0003-47, localizada na Rodovia SC 453, KM 52, bairro Rio das Pedras na cidade de Videira - SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Andre Ricardo Fornazier, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 5.177.006-7 SSP/SC, CPF nº 078.082.119-07, residente na Cidade de Videira - SC, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 28 de Agosto de 2017, e nas condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento rodoviário: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4) novo Fabricação 2017 especificações mínimas: Mínima potência efetiva líquida (CV) 270 CV, Número de marchas à frente 8 (oito) a frente, tração 6X4, Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro (kg) 6.000 Kg, Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg) 17.000 KG, Peso bruto total homologado (kg) 23.000 KG, Distância entre eixos dianteiros e traseiros Compatível para instalação da Caçamba Basculante, Número de eixos 3 (Três), Tipo Hidráulica, Cabine Simples, Pneus da Linha de Montagem, Aro e pneu socorro da Linha de Montagem, Espelhos externos com braços fixados à cabine, Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t) compatível com o veículo, Kit de Ferramentas Exigido por lei e normas do CONTRAN, Adesivo da Logomarca do Programa conforme modelo fornecido pela SEDU/PARANACIDADE, CAÇAMBA BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA (M<sup>3</sup>) 12,0 m<sup>3</sup>, Tipo de acionamento da caçamba indireto, AÇO DE CONSTITUIÇÃO DA CAÇAMBA E ESTRUTURA SAE 1020 - ASTM A-36 ou sac-350, laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo (espessura) ¼", com reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil "u", anteparos (para-barros) confeccionados em chapas de aço, para-choque traseiro em estrutura reforçada conforme resolução 152/03 CONTRAN, faixas refletivas conforme resolução 152/03 CONTRAN, com iso-9001, garantia 12 meses da entrada em operação, treinamento de mecânicos e motoristas (duração) 08 (oito) horas e demais características técnicas constantes no MODELO: 07 (Sete) Lote: 05. - Marca: FORD CARGO 2629 6X4. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

### Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 094/2017,

A 12. + ✓

que é parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de fornecimento é de 90(noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

### **Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, quando:

- a) houver alteração de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

### **Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

### **Parágrafo Terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

### **Parágrafo Quarto**

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) contratado(s) serão oriundas das seguintes fontes : R\$281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais) serão financiadas com recursos do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS – SFM) e

ASR

2



Contrapartida Municipal.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

000708

b) termo de recebimento provisório.

### Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Cruz Machado– CNPJ nº 76.339.688/0001-09.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima, alínea “b”;
- h) manter as condições de habilitação,
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

### Parágrafo Único

ADP

3

✓

Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS**

000709

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

#### **Parágrafo Único**

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para

ADP.

↓

4

✓

apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

#### **Parágrafo Único**

Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

000710

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos :

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

#### **Parágrafo Único**

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

ADR

+

5

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

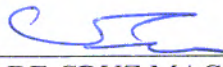
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

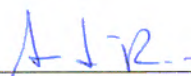
## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato. 000711

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cruz Machado, 20 de Outubro de 2017.

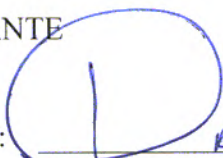
  
MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO  
Euclides Pasa

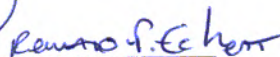
  
BIGGER CAMINHOS LTDA  
CNPJ: 02.937.451/0003-47

02.937.451/0003 - 47  
BIGGER CAMINHOS LTDA  
ROD. SC 453, S/Nº - KM 52,9  
RIO DAS PEDRAS - CEP: 89.560-000  
VIDEIRA SC

CONTRATANTE

Testemunhas:

  
RG nº 13.247.441-1

  
Renato F. E. Kerr

CONTRATADA

  
RG nº 68792592

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

### CONTRATO Nº 152/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM(NS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO E A EMPRESA BIGGER CAMINHOES LTDA NA FORMA ABAIXO:

000712

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO Estado do Paraná, situado na Avenida Vitória, 167, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Euclides Pasa, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701 SSP/PR, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa BIGGER CAMINHOES LTDA, CNPJ 02.937.451/0003-47, localizada na Rodovia SC 453, KM 52, bairro Rio das Pedras na cidade de Videira - SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Andre Ricardo Fornazier, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 5.177.006-7 SSP/SC, CPF nº 078.082.119-07, residente na Cidade de Videira - SC, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 28 de Agosto de 2017, e nas condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento rodoviário: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4) novo Fabricação 2017 especificações mínimas: Mínima potência efetiva líquida (CV) 270 CV, Número de marchas à frente 8 (oito) a frente, tração 6X4, Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro (kg) 6.000 Kg, Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg) 17.000 KG, Peso bruto total homologado (kg) 23.000 KG, Distância entre eixos dianteiros e traseiros Compatível para instalação da Caçamba Basculante, Número de eixos 3 (Três), Tipo Hidráulica, Cabine Simples, Pneus da Linha de Montagem, Aro e pneu socorro da Linha de Montagem, Espelhos externos com braços fixados à cabine, Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t) compatível com o veículo, Kit de Ferramentas Exigido por lei e normas do CONTRAN, Adesivo da Logomarca do Programa conforme modelo fornecido pela SEDU/PARANACIDADE, CAÇAMBA BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA (M<sup>3</sup>) 12,0 m<sup>3</sup>, Tipo de acionamento da caçamba indireto, AÇO DE CONSTITUIÇÃO DA CAÇAMBA E ESTRUTURA SAE 1020 - ASTM A-36 ou sac-350, laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo (espessura) ¼", com reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil "u", anteparos (para-barros) confeccionados em chapas de aço, para-choque traseiro em estrutura reforçada conforme resolução 152/03 CONTRAN, faixas refletivas conforme resolução 152/03 CONTRAN, com iso-9001, garantia 12 meses da entrada em operação, treinamento de mecânicos e motoristas (duração) 08 (oito) horas e demais características técnicas constantes no MODELO: 07 (Sete) Lote: 05. - Marca: FORD CARGO 2629 6X4. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

### Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 094/2017,

f. LTR.

que é parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de fornecimento é de 90(noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

### **Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, quando:

- 000713
- a) houver alteração de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
  - b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
  - c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
  - d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
  - e) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
  - f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

### **Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

### **Parágrafo Terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

### **Parágrafo Quarto**

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) contratado(s) serão oriundas das seguintes fontes : R\$281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais) serão financiadas com recursos do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS – SFM) e

+ A.J.R.

Contrapartida Municipal.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo <sup>único</sup> responsável pelo recebimento; 090714
- b) termo de recebimento provisório.

### Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Cruz Machado– CNPJ nº 76.339.688/0001-09.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima, alínea “b”;
- h) manter as condições de habilitação,
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

### Parágrafo Único

Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS**

000715

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

#### **Parágrafo Único**

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para



apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

#### **Parágrafo Único**

Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos :

000716

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

#### **Parágrafo Único**

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

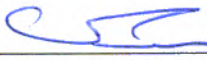
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.


## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais. 000717

Cruz Machado, 20 de Outubro de 2017.

  
MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO  
Euclides Pasa

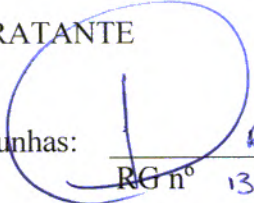
  
BIGGER CAMINHÕES LTDA  
CNPJ: 02.937.451/0003-47

02.937.451/0003-47  
BIGGER CAMINHÕES LTDA  
ROD. SC 453, S/Nº - KM 52,9  
RIO DAS PEDRAS - CEP: 89.560-000  
VIDEIRA SC

CONTRATANTE

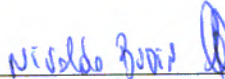
Testemunhas:

RG nº

  
Renato F. Eckert  
13.247.451.1

CONTRATADA

RG nº

  
66792592



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09 Cruz Machado – PR

000718

**CONTRATO n° 153/2017**  
**PROCESSO n° 198/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL n° 094/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA:** BCM Hyundai S.A

**OBJETO:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de maquinário destinado para o Departamento de obras, sendo 02 escavadeiras hidráulicas, em seus itens conforme especificações, características técnicas, quantitativas e qualitativas constantes no edital.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

ECM Hyundai S.A

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 153/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM(NS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO E A EMPRESA BCM HYUNDAI S.A. NA FORMA ABAIXO:

000719

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO Estado do Paraná, situado na Avenida Vitória, 167, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Euclides Pasa, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701 SSP/PR, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa BCM HYUNDAI S.A., CNPJ 14.168.536/0001-25, localizada na Rodovia Presidente Dutra, S/N, KM 315, município de Itatiaia/RJ, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por José Brenny Neto, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 4.072.167-3 SSP/PR, CPF nº 813.300.819-00, residente na Cidade de Curitiba - PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 28 de Agosto de 2017, e nas condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento rodoviário: Duas ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS novas (ano 2017) especificações mínimas: Máxima potência líquida no volante (HP) 110 HP Material Rodante Largura das sapatas (mínima) 600 mm, Nº de roletas inferiores (mínimo) 7 (Sete), Nº de roletas superiores (mínimo) 2 roletes superiores, Capacidade coroadada da caçamba (m³) 0,76 m³ Peso total homologado em ordem de marcha (Kg) 17.0000 Kg, Cabine fechada com ar condicionado, Sistema de iluminação para trabalho noturno, SISTEMA DE MONITORAMENTO COMPUTADORIZADA DE FÁBRICA, Limpador de pá-brisas, Adesivo da logomarca do Programa conforme modelo fornecido pela SEDU/PARANACIDADE, GARANTIA 12 (doze) meses da entrada em operação, TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração) 8 (oito) horas, MANUAIS de operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa, Apresentação de catálogo ou folheto com as especificações do produto ofertado em língua Portuguesa acompanhando da proposta de preços, devidamente publicado no site do fabricante na internet, e demais características técnicas constantes no MODELO: 07 (Sete) Lote: 02 - Marca: Hyundai r160lc - 9. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

### Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 094/2017, que é parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60(sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

### **Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, quando:

- a) houver alteração de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; 000720
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

### **Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

### **Parágrafo Terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

### **Parágrafo Quarto**

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) contratado(s) serão oriundas das seguintes fontes : R\$739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais) serão financiadas com recursos do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS – SFM) e Contrapartida Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

000721

### **Parágrafo Único**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Cruz Machado- CNPJ nº 76.339.688/0001-09.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima, alínea "b";
- h) manter as condições de habilitação,
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

### **Parágrafo Único**

Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

## CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

000722

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

### Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

## CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

### **Parágrafo Único**

Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos :

000723

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

### **Parágrafo Único**

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**



As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

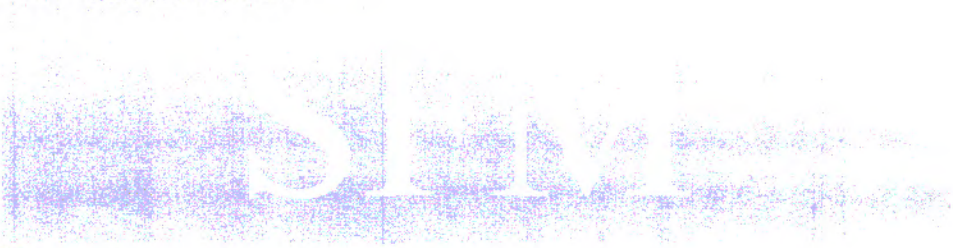
### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

000724

Cruz Machado, 20 de Outubro de 2017.



MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO  
Euclides Pasa

BCM HYUNDAI S.A  
CNPJ:14.168.536/0001-25

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº 9.365.279-7

RG nº 6.966.656-0

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 153/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM(NS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO E A EMPRESA BCM HYUNDAI S.A. NA FORMA ABAIXO:

000725

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado na Avenida Vitória, 167, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Euclides Pasa, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701 SSP/PR, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa BCM HYUNDAI S.A., CNPJ 14.168.536/0001-25, localizada na Rodovia Presidente Dutra, S/N, KM 315, município de Itatiaia/RJ, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por José Brenny Neto, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 4.072.167-3 SSP/PR, CPF nº 813.300.819-00, residente na Cidade de Curitiba - PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 28 de Agosto de 2017, e nas condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento rodoviário: Duas ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS novas (ano 2017) especificações mínimas: Máxima potência líquida no volante (HP) 110 HP Material Rodante Largura das sapatas (mínima) 600 mm, Nº de roletas inferiores (mínimo) 7 (Sete), Nº de roletas superiores (mínimo) 2 roletes superiores, Capacidade coroadada da caçamba (m³) 0,76 m³ Peso total homologado em ordem de marcha (Kg) 17.0000 Kg, Cabine fechada com ar condicionado, Sistema de iluminação para trabalho noturno, SISTEMA DE MONITORAMENTO COMPUTADORIZADA DE FÁBRICA, Limpador de pára-brisa, Adesivo da logomarca do Programa conforme modelo fornecido pela SEDU/PARANACIDADE, GARANTIA 12 (doze) meses da entrada em operação, TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração) 8 (oito) horas, MANUAIS de operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa, Apresentação de catálogo ou folheto com as especificações do produto ofertado em língua Portuguesa acompanhando da proposta de preços, devidamente publicado no site do fabricante na internet, e demais características técnicas constantes no MODELO: 07 (Sete) Lote: 02 - Marca: Hyundai r160lc - 9. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

#### Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 094/2017, que é parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO



O prazo de fornecimento é de 60(sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

### **Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, quando:

- a) houver alteração de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

000726

### **Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

### **Parágrafo Terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

### **Parágrafo Quarto**

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) contratado(s) serão oriundas das seguintes fontes : R\$739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais) serão financiadas com recursos do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS – SFM) e Contrapartida Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**



O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

000727

#### **Parágrafo Único**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Cruz Machado- CNPJ nº 76.339.688/0001-09.

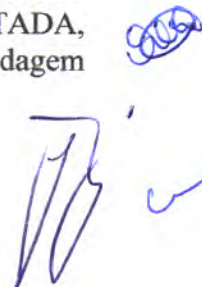
### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima, alínea "b";
- h) manter as condições de habilitação,
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

#### **Parágrafo Único**

Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS**

000728

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

### **Parágrafo Único**

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

## **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

